



---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA A COVID-19.**

### 2. OBJETIVO

Garantir a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual como forma de contribuir para a retomada segura das atividades de convívio social, em especial, o retorno da volta às aulas presenciais no município de Nova Ipixuna, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o repasse financeiro destinado ao município de Nova Ipixuna, através da Portaria nº 1.857/2020 – Ministério da Saúde, como forma de incentivo para o Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/COVID-19;

Considerando a necessidade de ações conjuntas dos órgãos municipais de Saúde e de Educação, visando à prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19, e para ações de promoção de saúde que garantam um retorno seguro das aulas presenciais neste município, conforme orientações e diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE;

Considerando que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual são necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das diversas Unidades Escolares deste município,

Considerando que a demanda de Equipamentos de Proteção Individual constituem itens de necessidades básicas para subsidiar a reabertura e o pleno funcionamento das diversas Unidades Escolares deste município.

Deste modo, sujeitamos nossas justificativas à apreciação, entendendo serem elas sustentáveis, ratificando nossas razões para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência.



---

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**4.2** Ressaltamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

**4.2.1** Haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;

**4.2.2** Evitar a necessidade de fazer grandes estoques;

**4.2.3** Baratear a compra dos produtos por maior demanda.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos desta Unidade da Administração Municipal quando desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

#### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1** A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

#### **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

#### **8. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1** O valor anual estimado com base nos preços obtidos através da pesquisa de mercado para a prestação dos serviços ora propostos é de R\$ 621.242,30 (Seiscentos e vinte um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).



---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato ou documento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com o previsto, aplicar advertências, multas e demais ações necessárias a Contratada;

**10.2** Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**10.2.1** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

**10.2.2** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata;

**10.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.4** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio no fornecimento dos produtos, quando for o caso;

**10.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão do fornecimento dos produtos.

## **11. DOS GESTORES DA ATA**

**11.1** Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde Nova Ipixuna

**11.2** Gerente da Ata: Fundo Municipal de Saúde Nova Ipixuna



---

**11.3 Órgão (s) Participante (s):**

- Fundo Municipal de Educação – FME;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

**12. DA NOMENCLATURA**

**12.1** Serão utilizados neste termo de referência as nomenclaturas:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, servidor responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante;
- Contratada, refere-se às empresas que irão fornecer o objeto proposto.

**13. DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, mediante autorização prévia e formal;

**13.2** A contratada deverá fornecer os produtos em quantidades previamente determinadas pelo órgão solicitante.

**14. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**14.1** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.



---

## **15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação;

**15.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

**16.2** Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos mesmos;

**16.3** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

**16.4** Providenciar a imediata substituição dos produtos quando forem apontadas deficiências pela fiscalização;

**16.5** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o fornecimento dos produtos, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

**16.6** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

**16.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**16.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



.....  
.....  
**16.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos;

**16.10** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento;

**16.11** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de produtos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.2** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

**17.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

**17.4** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação;

**17.5** Emitir Nota de Empenho ou documento equivalente;

**17.6** Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

**17.7** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a fornecimento dos produtos;

**17.8** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

**17.9** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;



.....  
.....  
**17.10** Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **18. DO FORNECIMENTO, GARANTIA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1** Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, mediante autorização prévia e formal, o fornecimento dos produtos;

**18.2** A garantia dos materiais objeto deste Termo de Referência será, de no mínimo, de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas. Nos casos em que a garantia do fabricante for superior a 06 (seis) meses, esta deverá prevalecer;

**18.3** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Administração, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso este esteja alterado e/ou adulterado, ou não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

**18.4** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

**18.5** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**18.6** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

**18.7** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração;

**18.8** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;



.....  
.....  
**18.9** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;

**18.10** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**18.10.1** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;

**18.10.2** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente;

**18.11** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**18.12** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

**18.13** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

**18.14** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**18.15** Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, com certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e/ou demais normas pertinentes;



.....  
.....  
**18.16** Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**18.17** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**18.18** A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

**18.19** O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento;

**18.20** Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

**18.21** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

**18.22** Os produtos objeto desta licitação deveram ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Saúde Pública, situada à Rua Nair Braz Lima, nº S/N, Bairro Nova Canaã, em Nova Ipixuna – Pará, ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, situada à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, em Nova Ipixuna – Pará.

**18.23** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e atestar os produtos;



.....  
.....  
**18.24** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

**18.25** O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência do Contrato, salvo por fatos imprevisíveis.

## **19. DA JUSTIFICATIVA E EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS**

**19.1** *A exigência de amostras tem sido uma valiosa ferramenta de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, ou, ao menos, minorar a incidência de problemas na entrega do objeto, pois poderá fazer o cotejo do produto ofertado com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, antes de assinado o contrato. Tal exigência decorre da crescente diminuição da qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, com alta recorrência de problemas com o fornecimento de bens e suprimentos, até mesmo, inservíveis. O fundamento legal apto a amparar a exigibilidade de amostras deste Pregão, é o art. 43, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária ao Pregão, que impõe a necessária verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Corroborando do entendimento, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 3º, inciso I, dispõe que a autoridade competente definirá os critérios de aceitação das propostas.*

**19.2** Poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação pelo órgão contratante. A aprovação da amostra é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação;

**19.3** O resultado da avaliação da amostra vincula os produtos oferecidos pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre a uma (amostra) e outros (bens ou materiais fornecidos pela contratada) configurará inexecução contratual;

**19.4** Cumpre salientar que a exigência de amostra não substitui a correta e detalhada especificação do objeto, tampouco a avaliação da amostra substitui a obrigatória conferência para fins de aceite e recebimento;

**19.5** A critério da administração poderá ser realizada a substituição da amostra por manuais, laudos, imagens, documentos técnicos ou congêneres, em que sejam detalhadas todas as características do produto ofertado, de forma a possibilitar a verificação da sua conformidade com as especificações do objeto previstas nas solicitações de despesas, parte integrante deste Termo de Referência.



---

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter os números do CONTRATO/EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E FICHA ORÇAMENTÁRIA;

**20.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**20.3** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

**20.4** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos de produtos fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato/Nota de Empenho ou documento equivalente;

**20.5** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

**b.1)** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

**b.2)** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.2** As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo;

**21.3** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**21.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante;

**21.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas;

**21.6** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**21.7** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

**WILLIAMSON BRASIL DE SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional